



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 02/05/1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1760, DE 14 DE ABRIL DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

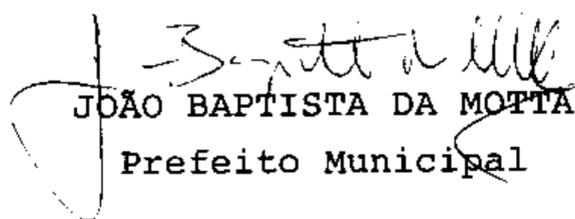
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de terreno medindo 964,19 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e quatro metros e dezenove decímetros quadrados), localizada a Rua Projetada, Campinho da Serra II, Serra-ES, de propriedade de Herdeiros Lindolfo Teixeira, já declarada de Utilidade Pública através do Decreto 7796/93.

Art. 2º - A presente desapropriação tem por finalidade a ampliação da Rua Projetada, servindo à implantação da linha de transporte coletivo do Bairro, que está prevista dentro do Projeto do Transcol II.

Art. 3º - O valor da desapropriação prevista nesta Lei, é de acordo com o Laudo de avaliação anexo ao Processo 8744/93, ocorrendo a despesa por conta da dotação orçamentária: 850.10.58.575.1-24-4-1.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de Abril de 1994.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal